

SECRETARIA: Da Promoção Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Administração Superior da Secretaria e da Sede  
SETOR: Promoção Social

Código: 11  
Código: 11.01  
Código: 15

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| C Ó D I G O |                           | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL<br>(OU SIGLA)                                    | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO<br>OU SUBPROGRAMA                                                                  | V A L O R E S             |           |
|-------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| Subsetor    | Projeto ou<br>Subprograma |                                                                                 |                                                                                                             | Projeto ou<br>Subprograma | Subsetor  |
| 156         | 02 50                     | Suplementa<br>Estudos e Pesquisas Sociais<br>Departamento de Orientação Técnica | Orientação Técnica Social<br>Serviços de Terceiros na implantação de Pro-<br>gramas da Secretaria . . . . . | 79.800,00                 | 79.800,00 |
|             |                           |                                                                                 | TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR . . .                                                                           |                           | 79.800,00 |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.  
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 1.º de junho de 1970  
Imaculada Viola, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, do De-  
creto-Lei de 9 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-  
DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, do De-  
creto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, às di-  
versas Secretarias, um crédito de Cr\$ 3.902.000,00 (três milhões e dois mil cru-  
zeiros) suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Cr\$

Código 10  
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA  
Código 12  
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 — Despesas de Custeio  
3.1.4.0 — Encargos Diversos

SECRETARIA: De Cultura, Esportes e Turismo  
Código 10

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Estadual de Cultura  
Código 10.12

SETOR: Cultura  
Código 14

3.1.4.3 — Encargos de Fundos com Recursos Esaduais . . . . . 2.000.000,00  
Soma . . . . . 2.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código 21

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPE-  
CIAL

Código 04

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos  
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial . . . . . 1.001.000,00

Soma . . . . . 1.002.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES . . . . . 3.002.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com re-  
cursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fa-  
zenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o  
artigo anterior ficam alteradas as Demonstrações da Despesa por Projetos ou  
Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| C Ó D I G O |                           | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL<br>(OU SIGLA)                           | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO<br>OU SUBPROGRAMA                                                                                                                      | V A L O R E S                |              |
|-------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|
| Subsetor    | Projeto ou<br>Subprograma |                                                                        |                                                                                                                                                                 | Projeto ou<br>Subprograma    | Subsetor     |
| 141         | 01 03 51                  | Suplementa<br>Promoção e Difusão Cultural<br>Fundo Estadual de Cultura | Promoção e Difusão da Cultura e da Arte<br>Constituição da História da Música Brasileira<br>Criação, Instalação e Manutenção do Museu<br>do Mobiliário Colonial | 1.000.000,00<br>1.000.000,00 | 2.000.000,00 |
|             |                           |                                                                        | TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR                                                                                                                                     |                              | 2.000.000,00 |

SECRETARIA: Administração Geral do Estado  
Código 21

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Serviços em Regime de Programação Especial  
Código 21.01

SETOR: Programas Especiais  
Código 9

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| C Ó D I G O |                           | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL<br>(OU SIGLA)                                    | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO<br>OU SUBPROGRAMA | V A L O R E S             |              |
|-------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Subsetor    | Projeto ou<br>Subprograma |                                                                                 |                                            | Projeto ou<br>Subprograma | Subsetor     |
| 90          | 04 00                     | Suplementa<br>Programas Especiais<br>Serviços em Regime de Programação Especial | Programas Especiais<br>Programas Especiais | 1.002.000,00              | 1.002.000,00 |
|             |                           |                                                                                 | TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR                |                           | 1.002.000,00 |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 1.º de junho de 1970  
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, o  
incluso anteprojeto de decreto que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar,  
nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969.

O crédito em questão, visa a suplementar o elemento 3.1.4.0 — En-  
cargos do Fundo Estadual de Cultura, em decorrência da criação do Museu do  
Mobiliário Artístico e Histórico Brasileiro através do Decreto-Lei n.º 246, de 29 de  
maio de 1970 e também o Museu da Imagem e do Som do Estado de São Paulo,  
através do Decreto-Lei n.º 247, de 29 de maio de 1970.

Faz-se necessário ainda, a suplementação do elemento 4.1.2.0 — Ser-  
viços em Regime de Programação Especial, da Administração Geral do Estado,  
em virtude da constituição da Companhia de Promoção de Exportações de Manu-  
faturados do Estado de São Paulo (COPEME) pelo Decreto-Lei n.º 255, de 29 de  
maio de 1970, como também a futura participação do Poder Executivo, na cons-  
tituição do Centro Promocional Luso-Brasileiro.

Reitero a Vossa Excelência, a segurança do meu mais elevado apêço.  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda